



## Câmara Municipal de Presidente Alves

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol - Presidente Alves / SP CEP: 16670-000

Fone/Fax (014) 3587-1247/3587-1457

Site: [cmpresidentealves.sp.gov.br](http://cmpresidentealves.sp.gov.br)

E-mail: [camara@cmpresidentealves.sp.gov.br](mailto:camara@cmpresidentealves.sp.gov.br)

*Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais*



### AUTÓGRAFO N. 03/2018

MUNICIPIO DE  
PRESIDENTE ALVES  
SECRETARIA  
PROPOSIÇÃO N.º 091/18  
DATA 28/02  
Visto

**Projeto de Lei n. 003/2018**

**De 07 de Fevereiro de 2018.**

**De autoria do Poder Executivo**

**Aprovado em Sessão Ordinária, datada de 26/02/2018, por unanimidade.**

**“Cria emprego permanente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, e dá outras providências”.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 37, X, da Constituição Federal, artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo, artigo 7º, XII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 310, §1º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, o emprego permanente constante da tabela abaixo, regido pelas normas da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e preenchidos através de concurso público:

Quantidade	Denominação	Horas Semanais	Padrão	Salário R\$
01	Técnico em Segurança do Trabalho	40	E	1.831,70

**Requisitos:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Segurança do Trabalho, com Registro Profissional no Ministério do Trabalho e Emprego e CNH nas Categorias “A” e “B”.

**Parágrafo 1º** - As atribuições do emprego permanente de Técnico em Segurança do Trabalho são as constantes da tabela abaixo:

<b>Atribuições - Técnico em Segurança do Trabalho</b>
Orientar e coordenar o sistema de segurança do Trabalho na Prefeitura Municipal, investigando riscos e causas de acidentes, analisando políticas de prevenção. Inspeccionar locais, instalações e equipamentos para avaliar fatores de riscos e de acidentes. Propor normas e procedimentos de



## **Câmara Municipal de Presidente Alves**

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol - Presidente Alves / SP CEP: 16670-000

Fone/Fax (014) 3587-1247/3587-1457

Site: [cmpresidentealves.sp.gov.br](http://cmpresidentealves.sp.gov.br)

E-mail: [camara@cmpresidentealves.sp.gov.br](mailto:camara@cmpresidentealves.sp.gov.br)

*Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais*



segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância para prevenir acidentes. Monitorar o uso e operação de equipamentos e instalações para prevenir riscos de acidente de trabalho. Distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, fiscalizar a utilização dos EPIs, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física dos trabalhadores. Elaborar relatórios de inspeções qualificativas e quantitativas, conforme o caso. Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho. Manter contato junto aos serviços médico e social da Prefeitura para o atendimento necessário aos acidentados. Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis. Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes. Realizar o preenchimento da CAT, PPP dentre outros pertinentes a sua função. Orientar os servidores no que se refere à observância das normas de segurança. Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho. Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática e demais atividades correlatas.

**Art. 2º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Presidente Alves, 27 de Fevereiro de 2018.

**VANUSA BARBOSA ALVES COELHO**  
Presidente da Câmara

*Vanusa Barbosa Alves Coelho*  
Presidente da Câmara  
Presidente Alves - SP

Registrado na DATA SUPRA na Secretaria da  
Câmara Municipal de Presidente Alves.

*Marcus Vinicius Tomasi Cruz*  
Secretário Geral

**Marcus Vinicius Tomasi Cruz**  
Secretário Geral